

EDITAL Nº 29/2026 - DRG/BRA/IFSP, DE 22 DE ABRIL DE 2026

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE BOLSAS DE ENSINO REMUNERADA - 2026

A Direção-Geral do *Campus Bragança Paulista* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, conforme a Lei n.º 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), de 20 de dezembro de 1996, e a Lei n.º 11.892 (Lei de Criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências), de 29 de dezembro de 2008, por meio da Coordenadoria de Apoio ao Ensino do *Campus Bragança Paulista*, faz saber, pelo presente Edital e seus anexos, que estarão abertas as inscrições para a seleção de projetos do Programa Bolsa Discente, na modalidade BOLSA DE ENSINO REMUNERADA, referentes ao ano letivo de 2026, para o(a)s discentes regularmente matriculado(a)s neste *campus*, dos cursos presenciais em todas as modalidades, observando os critérios a seguir referendados em consonância com o Programa de Bolsa de Ensino para Discentes do IFSP.

1. DO PROGRAMA

1.1 O presente Edital destina-se a regulamentar a seleção de projetos para o Programa Bolsa Discente, na modalidade Bolsa de Ensino Remunerada referente ao ano letivo de 2026, e tem base na Resolução do Conselho Superior do IFSP nº 568, de 5 de abril de 2012, e na Portaria nº 1254, de 27 de março de 2013, que estabelece condições para implementação deste programa.

1.2 O Programa de Bolsas de Ensino visa apoiar a participação do(a)s discentes em atividades acadêmicas de ensino e projetos de estudos que contribuam para a formação integrada e para o aprimoramento acadêmico e profissional do discente na sua área de formação.

1.3. A Bolsa de Ensino deve oferecer oportunidade ao discente de desenvolver atividades educacionais compatíveis com seu grau de conhecimento e aprendizagem, interagindo com o(a)s docentes por meio de ações pedagógicas relacionadas às disciplinas dos cursos regulares e de apoio aos demais discentes do IFSP.

2. DA BOLSA DE ENSINO REMUNERADA

2.1 Para o ano letivo de 2026, serão ofertadas 16 bolsas de ensino remuneradas para os estudantes dos cursos técnicos, no valor de R\$ 291,65 mensais; e 4 bolsas de ensino para os cursos de graduação, no valor de R\$ 700,00 mensais, a serem pagas de junho a novembro de 2026, conforme disponibilidade orçamentária do *Campus Bragança Paulista*.

2.2 Cada projeto poderá ter até dois bolsistas, desde que os dois sejam do mesmo

nível de ensino (técnico ou graduação).

2.3 As atividades semanais do(a) discente, referentes à Bolsa de Ensino Remunerada, serão de 8 (oito) horas para estudantes dos cursos técnicos, e de 20 (vinte) horas para estudantes dos cursos superiores, compatíveis com suas atividades acadêmicas.

2.4 O(A) estudante selecionado(a) para receber uma bolsa de ensino remunerada não poderá participar de outros projetos de ensino, pesquisa ou extensão, concomitantemente, sejam eles de caráter remunerado ou voluntário.

2.5 O(A) bolsista não poderá ter vínculo empregatício ou realizar estágio durante o período de vigência da bolsa, observando-se o disposto no do art. 15 da Portaria n.º 1254, de 27 de março de 2013.

2.6 Na relação de compromisso entre o IFSP e o(a) estudante, o(a) bolsista não terá sua função caracterizada como cargo ou emprego, não sendo gerado vínculo empregatício de qualquer natureza e, conseqüentemente, não tendo validade para contagem de tempo de serviço.

2.7 As bolsas remuneradas poderão ser suspensas ou canceladas a qualquer tempo, mediante aviso e motivo justificado.

2.8 O número de projetos da Bolsa de Ensino Remunerada que serão contemplados está vinculado à matriz orçamentária do *Campus Bragança Paulista*, dependendo de dotação orçamentária para este fim, podendo ser alterado conforme aporte ou diminuição do orçamento.

3. DOS PROJETOS DE ENSINO

3.1 Cada Projeto de Ensino deverá ser elaborado com base no modelo disponível no **ANEXO I**, por um(a) docente em atividade no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - *Campus Bragança Paulista*.

3.2 O modelo do **ANEXO I** está disponível para clonar no SUAP: https://suap.ifsp.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento/1148726/

3.3 Os Projetos de Ensino deverão ter um(a) docente como responsável, podendo ter outros servidores como colaboradores.

3.4 O Projeto de Ensino a ser apresentado para este edital será desenvolvido no ano letivo de 2026, com início das atividades em junho de 2026 e término em novembro do mesmo ano.

3.5 As atribuições do(a) docente Responsável e do(a) Bolsista de Ensino são apresentadas na Portaria n.º 1254, de 27 de março de 2013.

4. DA INSCRIÇÃO DOS BOLSISTAS

4.1 Para se inscrever em um projeto, o estudante interessado deverá satisfazer às seguintes condições:

4.1.1 Estar regularmente matriculado no IFSP *Campus Bragança Paulista*, em curso com carga horária igual ou superior a 200 horas.

4.1.2 Ter disponibilidade compatível entre os horários de suas atividades

acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento do projeto ao qual estará vinculado.

4.1.3 Não participar de outro projeto de ensino, pesquisa ou extensão. Caso o(a) discente já atue em algum projeto de qualquer uma dessas modalidades, no caso de ser selecionado(a) para a bolsa de ensino remunerada, deverá formalizar sua desistência dos outros projetos.

4.2 Para concorrer a uma bolsa de ensino remunerada, o(a) estudante interessado(a) se inscreverá no projeto com o(a) docente responsável.

5. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

5.1 O(A) docente selecionará os estudantes obedecendo aos requisitos estabelecidos neste edital e no projeto.

5.2 O(A) docente deverá informar, no próprio documento do projeto de ensino (**ANEXO I**), os nomes dos discentes selecionados para receber a bolsa e os nomes dos discentes em lista de espera, com ordem de classificação.

5.3 Caso o(a) bolsista desista dentro da vigência do projeto, o(a) docente responsável poderá convocar outro discente para dar continuidade à bolsa, observando a lista de espera previamente informada. Para isso, basta atualizar o arquivo do projeto (**ANEXO I**).

5.4 Caso não haja fila de espera, o(a) docente poderá realizar outra seleção, encaminhando o resultado ao servidor responsável por acompanhar este edital.

5.5 Cada projeto de ensino para bolsa remunerada pode ter até dois bolsistas ativos, de mesmo nível de ensino, sendo vedada a divisão de bolsas.

5.6 Caso o(a) bolsista se desligue do projeto, mas tenha direito a certificado referente ao período em que atuou, o(a) docente deverá encaminhar a avaliação do mesmo.

5.7 Caso o(a) bolsista se desligue do projeto sem direito a certificado, o(a) docente deverá informar a desistência ao servidor responsável por acompanhar este edital, por e-mail institucional, para que esta informação seja anexada ao processo.

5.8 A inclusão de novos bolsistas em um projeto em andamento poderá ser feita a qualquer momento do período letivo, obedecidos os limites do número de bolsas inicialmente atribuídas a cada projeto.

6. DA SUBMISSÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

6.1 Os Projetos de Ensino para bolsa remunerada deverão ser submetidos até a data máxima de 03/05/2026.

6.2 Cada projeto será submetido à CRA-BRA pelo(a) docente que o elaborou, via processo eletrônico no SUAP, com assunto "Projeto de Bolsa Ensino Remunerada".

6.3 Na criação do processo, o(a) docente deve incluir como interessado o servidor responsável por acompanhar o Edital de Bolsa Ensino Remunerada 2026: Servidor Tulio Ferneda (BP**36**).

6.4 Cada processo conterá apenas um Projeto de Bolsa de Ensino.

6.5 Após recebidos os projetos via processo no SUAP, o servidor responsável analisará se os projetos satisfazem os critérios deste edital e os encaminhará, até 04/05/2026, para a Comissão de Avaliação de Projetos de Ensino, para avaliação e classificação com notas de 0 a 100.

6.6 Cada projeto deverá ser avaliado por no mínimo 2 (dois) avaliadores.

6.7 Os docentes proponentes e eventuais colaboradores de projeto de ensino para bolsa remunerada não poderão avaliar projetos.

6.8 Cada avaliador atribuirá uma nota de 0 a 100 para cada um dos projetos, para cada item da tabela do **ANEXO II** e a nota final do projeto será a média aritmética entre as notas aplicadas.

6.9 O modelo do **ANEXO II** está disponível no SUAP:

https://suap.ifsp.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento/1148891/

6.10 As notas atribuídas a cada projeto deverão ser encaminhadas ao servidor responsável por acompanhar este processo, pela Comissão de Avaliação de Projetos de Ensino, até a data máxima de 11/05/2026.

6.11 No dia 13/05/2026, o servidor responsável solicitará a publicação da classificação provisória dos projetos, contendo a lista dos projetos contemplados, os projetos em lista de espera e os desclassificados, em ordem de classificação e suas respectivas notas finais.

6.12 No dia 14/05/2026, os docentes responsáveis pelos projetos poderão protocolar recurso, via e-mail institucional, referente à classificação provisória. Os recursos serão avaliados pelo servidor responsável por acompanhar este edital, em conjunto com a Diretoria Adjunta Educacional.

6.13 No dia 15/05/2026, o servidor responsável solicitará a publicação do resultado dos recursos e da classificação final dos projetos aprovados, contendo a lista dos projetos contemplados, os projetos em lista de espera e os desclassificados, em ordem de classificação e suas respectivas notas finais.

6.14 Os projetos aprovados serão contemplados com uma ou duas bolsa(s) de ensino remunerada(s), conforme a classificação, o número de bolsistas selecionados e a disponibilidade orçamentária do *Campus Bragança Paulista* para o ano de 2026.

6.15 Se a demanda for menor ou igual à dotação orçamentária para esse fim, todos os projetos estarão automaticamente aprovados, sendo desnecessária a atribuição de notas.

6.16 O docente responsável por projeto contemplado com a bolsa deverá verificar a manutenção de interesse do(a) estudante, devendo informar da manutenção do interesse ou da convocação de outro estudante.

6.17 Projetos cujas propostas tenham como objetivo a organização e implementação de atividades voltadas somente à realização de eventos, ou exclusivamente de Pesquisa, ou caracterizadas como de Extensão, serão desclassificados.

7. DO CADASTRO DOS BOLSISTAS SELECIONADOS

7.1 Após a publicação dos projetos selecionados (classificação final), o estudante selecionado para ser bolsista deverá efetuar seu cadastro preenchendo o formulário online disponível no link <http://bra.ifsp.edu.br/formulario-bolsa-ensino/>. O referido formulário exigirá que o estudante faça o envio dos seguintes documentos em formato PDF:

7.1.1 Para maiores de 18 anos, enviar o RG do estudante e um comprovante de matrícula atualizado, nos campos do formulário destinados a esses documentos.

7.1.2 Para menores de 18 anos, enviar o RG do estudante, comprovante de matrícula atualizado, RG do(a) responsável, bem como Termo de Autorização do(a) Responsável preenchido e assinado, nos campos do formulário destinados a esses documentos.

7.1.3 Por se tratar de bolsa remunerada, o formulário exigirá também o envio dos dados bancários (número do banco, nome do banco, agência e número da conta), do comprovante de conta bancária (pode ser saldo ou extrato), do CPF do(a) bolsista e do comprovante de endereço.

7.2 O preenchimento do formulário e o envio dos documentos do(a) bolsista deverá ser feito no máximo até o dia 29/05/2026.

8. DA AVALIAÇÃO FINAL DOS PROJETOS

8.1 A avaliação dos resultados do projeto (art. 6º, inciso VI da Portaria n.º 1254, de 27 de março de 2013) será feita ao final do desenvolvimento das atividades, utilizando um único formulário:

8.1.1 Relatório do Projeto e Avaliação dos Bolsistas (**ANEXO III**), a ser preenchido pelo docente responsável.

8.2 O modelo do **ANEXO III** está disponível no SUAP:

https://suap.ifsp.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento/159444/

8.3 O documento de avaliação final (**Anexo III**) deverá ser preenchido, pelo docente de cada projeto, e encaminhado para o servidor responsável pelo email: tulio.ferneda@ifsp.edu.br

9. DA CERTIFICAÇÃO

9.1 Os certificados serão emitidos após a conclusão do projeto.

9.2 Os certificados de orientação (docente responsável), coorientação (colaborador), e participação (discentes) serão emitidos pelo servidor responsável, com os dados fornecidos no projeto, após a entrega dos documentos finais de avaliação.

9.3 Os relatórios deverão ser entregues até **16 de novembro de 2026**.

9.4 Infrações a este edital ou pendências relativas a outros editais de Bolsa Ensino invalidarão a emissão do certificado.

10. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	22/04/2026
Data máxima para submissão dos projetos	03/05/2026
Data máxima para encaminhamento dos projetos para Comissão de Avaliação de Projetos de Ensino (se for necessário)	05/05/2026
Data máxima para entrega das notas atribuídas a cada projeto	11/05/2026
Publicação da Classificação Preliminar	13/05/2025
Recursos contra a Classificação Preliminar	14/05/2025
Publicação do resultado dos recursos e da Classificação Final	15/05/2026
Convocação dos bolsistas selecionados	18/05/2026
Data máxima para preenchimento do formulário e envio dos documentos dos bolsistas	29/05/2026
Início das atividades dos bolsistas	01/06/2026
Data máxima para envio da avaliação final dos projetos.	16/11/2026

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão analisados e julgados pela Direção Geral do *Campus*.

Bragança Paulista, 22 de abril de 2026

Alessandra Casimiro de Souza Matricaldi
Diretora-Geral em Exercício
IFSP - *Campus* Bragança Paulista

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alessandra Casimiro de Souza Matricaldi**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/BRA, em 22/04/2026 14:41:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1128486

Código de Autenticação: e23bb12442



Avenida Major Fernando Valle, 2013, Jardim São Miguel, BRAGANÇA PAULISTA / SP, CEP 12903-000